



**CONTRATO Nº 0067/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090/2017, PREGÃO 0028/2017, AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E CASA BIANEMA LTDA - ME.**

Contrato de compra e venda que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **CLAUDIO SPRÍCIGO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC – Santa Catarina e de outro lado à empresa **CASA BIANEMA EPP - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 82.826.363/0001-45, com sede na Rua Orlando Zardo, nº 93 no município de Arroio Trinta - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pela Senhora **ILDA BIAVA NESI**, nos autos qualificada que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0090/2017, Pregão nº 0028/2017, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei nº 8.666/93 combinada com a Lei nº 8883/94, e demais normas legais celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE E ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, PARA OS MESES DE AGOSTO A DEZEMBRO DE 2017, DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA**, conforme processo licitatório epigrafoado, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, conforme segue:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Total.
5	27323 - Açúcar de Baunilha. Características: cor e aroma próprios. Embalagem de 100g, rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	15	1,34	20,10
6	27324 - Açúcar Mascavo. De primeira qualidade, embalagem de 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	5	4,49	22,45
12	27330 - Arroz Parboilizado Tipo I. Características técnicas: grupo beneficiado, subgrupo parboilizado polido, classe: longo fino, Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentual de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte, intenso e não característico. Com rendimentos após o cozimento de no mínimo 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção, devendo também apresentar coloração branca, grãos íntegros e soltos após o cozimento. Embalagem de 5 kg de polietileno transparente resistente e intacto, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de validade:	Un	90	9,89	890,10





	mínimo de 6 meses.				
13	27331 - Aveia em Flocos Finos. Rica em fibras e proteínas. Prazo de validade mínimo de 6 meses. Embalagem de 250g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	15	2,69	40,35
16	27334 - Bebida Láctea Fermentada. Elaborada a partir de soro de leite em pó reconstituído, leite pasteurizado e polpa de fruta. Embalagem em polietileno contendo 900 ml. Nos sabores: morango, coco, pêsego ou abacaxi. Refrigerado a no máximo 10° C. Prazo de validade 45 dias. Deverá constar registro no Ministério da Agricultura e estar devidamente rotulada.	Un	350	2,89	1.011,50
24	27342 - Café Solúvel Granulado. Intensidade do sabor: forte. Embalagem de vidro contendo 200g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	50	11,10	555,00
25	27343 - Canela em Pó Produto alimentício em pó fino, puro. Deve apresentar coloração marrom claro, cheiro aromático e sabor característico de canela. Embalagem plástica, pote com 30 g. Rótulo com indicação do fabricante, produto, peso, ingredientes, data de fabricação, prazo de validade e demais especificações exigidas na legislação vigente. Livre de insetos e fungos. Registro no órgão competente.	Un	3	1,89	5,67
27	27345 - Canjica de Milho Branca. Características: tipo 1, classe branca, subgrupo despeliculada, de acordo com a Portaria nº 109, de 24/02/1989. O produto deve ser proveniente de matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais. Cor branca, odor e sabor próprios. Embalagem primária: em sacos de polietileno transparente, contendo 500 g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Data de fabricação: o produto deve ter sido fabricado no máximo de 30 dias antes da data de entrega. Prazo de validade: mínimo de 6 meses a partir da data da entrega.	Un	40	1,80	72,00
50	27368 - Farinha de Arroz. Farinha de arroz sem glúten, para pães e bolos, cor branca. Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 Kg, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador. Prazo de fabricação: máximo 30 dias.	KG	5	3,59	17,95
69	27387 - Macarrão de Arroz, Isento de Glúten. Macarrão de arroz com ovos, corte parafuso 500g. Sem glúten – sem lactose. O produto deveser estar em conformidade com as leis específicas vigentes. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	Un	5	2,89	14,45
72	27390 - Maionese Tradicional. Isenta de glúten e de gordura trans. Embalagem em sachê de 472g, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	8	3,19	25,52
89	27407 - Pó para Pudim. Sabores: caramelo, coco, baunilha e morango. Acondicionados	Un	90	0,54	48,60





	em embalagem de 35 g, contendo rotulagem, informações nutricionais e modo de preparo, sem umidade, sem sujidades. Validade mínima: de 10 meses fabricação: 30 dias. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais.				
103	27421 - Vinagre Branco. Vinagre de álcool em embalagem plástica de 900ml, devidamente rotulada conforme órgão fiscalizador.	Un	10	1,27	12,70
105	27450 - Chaleira em alumínio, capacidade de 3L	Un	1	34,99	34,99
106	27451 - Pote de vidro, quadrado, fundo, com tampa plástica, capacidade acima de 2L	Un	4	21,00	84,00
109	27454 - Prato fundo em melamina, branco decorado, com 23 a 25 cm de diâmetro.	Un	50	4,49	224,50
110	27455 - Peneira de plástico grande, número 20, com cabo	Un	4	6,50	26,00
<b>Total</b>					3.105,88

**Parágrafo único** – Todos os produtos deverão ser entregues na contratada no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Arroio Trinta - SC, sendo que, os produtos hortifrutigranjeiros, pão, leite e frios deverão ser entregues semanalmente, conforme data pré-estabelecida e os demais produtos, conforme solicitação da Secretaria.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O Município pagará pelos produtos da Merenda Escolar, conforme a entrega dos mesmos, conforme liberação dos recursos federais e estaduais, mediante apresentação da nota fiscal, sendo que não haverá reajuste. O valor global de cada contrato é de **R\$3.105,88 (TRÊS MIL CENTO E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)**. A nota fiscal deverá ser apresentada conforme a entrega dos produtos.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O pagamento será feito mensalmente, através de transferência bancária e mediante a apresentação da Nota Fiscal, até cinco dias após a entrega da merenda.

**CLÁUSULA QUARTA** – O prazo do presente contrato terá seu início em **de 10 de AGOSTO de 2017 e terminará em 31 de DEZEMBRO de 2017**, ou até que as mercadorias/produtos forem totalmente entregues, não podendo ser renovado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2017.

**CLÁUSULA SEXTA** - A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos produtos, verificação e controle a serem adotada pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora

Município de Arroio Trinta  
**Santo Possato**  
Advogado



estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei n.º. 8666/93 combinada com a redação dada pela lei n.º 8.883/94, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

**CLÁUSULA OITAVA** - O contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas na lei n.º. 8.666/93, combinada pela redação dada pela lei n.º. 8.883/94, sem que caiba a Contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**CLÁUSULA NONA** - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A Contratada assume, como exclusivamente seus, os riscos das despesas decorrentes do transporte da Merenda Escolar, assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos Seguros de Lei.

§ 1.º - Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

§ 2.º - O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

§ 3.º - O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

§ 4.º - A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

§ 5.º - A contratante se responsabilizará pela substituição de produtos entregues fora do padrão de qualidade, ou deteriorados.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir do presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de agosto de 2017.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA  
CNPJ 82.826.462/0001-27

4

Município de Arroio Trinta  
Santo Possato  
Advogado





Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



**CLAUDIO SPRICIGO**  
Prefeito Municipal  
Contratante

**CASA BIANEMA EPP – LTDA**  
CNPJ nº. 82.826.363/0001-45  
**CONTRATADA**  
**ILDA BIAVA NESI**

TESTEMUNHAS:

**EVERTON CAMPAGNIN**  
CPF: 715.611.619-34

**RONIVAN BRANDALISE**  
CPF: 027.783.989-02



Estado de Santa Catarina  
Município de Arroio Trinta



**CONTRATO N° 0067/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 0090/2017**

**PREGÃO N° 0028/2017**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS AGOSTO A DEZEMBRO/17**

**EMPRESAS CONTRATADA: CASA BIANEMA LTDA**

**VALOR R\$3.105,88**

  
Município de Arroio Trinta  
**Santo Possato**  
CNPJ 10.045.14/0001-00